



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CRE 0031 / 2024 CRE - Lei 14.133/ 2021

REF.: ANÁLISE EXEQUIBILIDADE – Propostas de Preços

PROCESSO: 23/1207-0001399-3

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica - CRE 0031 / 2024 CRE

OBJETO: Reforma do atual pavilhão de garagens com área de 1.742,53 m² do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros.

LOCAL: Avenida Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília em Porto Alegre - RS.

CROP: 01

O presente processo refere-se ao CRE 0031/ 2024 CRE (Lei 14.133 / 2021), PROA nº 23/1207-0001399-3, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para Reforma do atual pavilhão de garagens com área de 1.742,53 m² do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros, sito à Avenida Silva Só, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre – RS.**

Este parecer analisa a justificativa referente à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante UNIQUE Construtora Ltda, conforme solicitado por CPL / CELIC (folha 1159 – Sequência PROA 151).

Cabe ressaltar que este parecer técnico se refere exclusivamente à análise de documentação apresentada às folhas 1149 a 1158 – Sequência PROA 151, deste processo.

Relacionamos, a seguir, algumas considerações:

- De acordo com o Art.59, Incisos III e IV, da Lei 14.133 / 2021, **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem a exequibilidade demonstrada;**
- Ainda conforme determinado no mesmo artigo, Inciso V, § 4º: **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;**
- Cabe ainda citar as recomendações do TCU de que **o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado.** Entretanto, ressalta-se que **NÃO** foram apresentadas demonstrações consistentes da viabilidade da proposta.

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.1 de 2



23120700013993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONCLUSÃO:

Portanto, não é possível, com base na documentação apresentada e nas justificativas explanadas, atestar a exequibilidade das propostas. Sendo assim, nos posicionamos pela **NÃO ACEITAÇÃO DELA**. Os riscos decorrentes da redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação dos serviços, Objeto deste certame.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Eng °. Silvio Siqueira Dias
CREA RS 143479
ID 478590
DSCI / SOP

Eng °. Stella Drose de Carvalho
CREA RS 088191
ID 4229487
DSCI / SOP

Eng °. Mara Silvia Marcant Silva
CREA RS 544413
ID 3756319
DSCI / SOP

De acordo,

Arq. Cristina Hermann
ID 4967909
Diretora Adjunta / DSCI / SOP



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.2 de 2



23120700013993

Nome do documento: Parecer Tec_23_1207_0001399_3_CRE_0031_2024_Inexequebilidade.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Stella Drose de Carvalho	SOP / FT PPCI / 422948702	15/07/2024 14:34:48
Silvio Siqueira Dias	SOP / FT PPCI / 478359002	15/07/2024 14:43:12
Mara Silvia Marcant Silva	SOP / FT PPCI / 375631902	15/07/2024 14:44:47
CRISTIANA HERRMANN	SOP / FT PPCI / 496790901	15/07/2024 15:16:38

